



PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO NOVO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 096/96- DE 08 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
DESPEAS COM O PRÉ-VESTIBULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

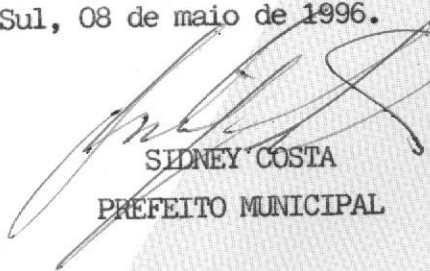
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com o ensino preparatório para o vestibular, para alunos da rede pública municipal e estadual.

Art. 2º- Os recursos para realização destas despesas poderão ser remanejados do orçamento vigente.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 08 de maio de 1996.

  
SIDNEY COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL